



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO VI Nº 1.372

PALMAS - TO, QUARTA-FEIRA, 4 DE NOVEMBRO DE 2015

### Sumário

	Página
Atos do Poder Executivo.....	1
Secretaria de Planejamento, Gestão e Des. Humano .....	7
Secretaria de Finanças .....	9
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	10
Secretaria da Educação.....	10
Secretaria de Desenvolvimento Urbano Sustentável .....	13
Secretaria Extraordinária dos Jogos Indígenas.....	13
Fundação Cultural de Palmas .....	14
Instituto de Planejamento Urbano de Palmas .....	15
Publicações Particulares.....	15

### Atos do Poder Executivo

#### DECRETO Nº 1.133, DE 30 DE OUTUBRO DE 2015.

Aprova o Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais e adota outras providências.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 111 da Lei Complementar nº 288, de 28 de novembro de 2013,

#### DECRETA:

Art. 1º É aprovado o Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais (Juref), na conformidade do Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º É revogado o Decreto nº 157, de 29 de agosto de 2007.

Palmas, 30 de outubro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Cláudio de Araújo Schüller  
Secretário Municipal de Finanças

Adir Cardoso Gentil  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1.133,  
DE 30 DE OUTUBRO DE 2015.

#### REGIMENTO INTERNO DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

##### TÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO

##### CAPÍTULO I DA COMPETÊNCIA

Art. 1º A Junta de Recursos Fiscais (Juref), com sede nesta capital e jurisdição em todo o território do Município, no exercício do processo contencioso administrativo, compete:

I - julgar o contencioso tributário em primeira instância;

II - rever as decisões proferidas pelas instâncias singulares ou outros atos a ela submetidos por lei, com o objetivo de praticar a justiça fiscal;

III - conhecer e julgar recursos ou reclamações, voluntários ou de ofício, das decisões ou atos administrativos de primeira instância ou órgãos diretores competentes para expedir-las, versando, no todo ou em parte, sobre a instituição, a incidência, o lançamento, a arrecadação, a natureza ou a quantificação das obrigações fiscais;

IV - exercer outras funções decorrentes de disposições legais no âmbito de sua competência;

V - decidir sobre a reempção e revelia de recursos e das impugnações, e o pedido revisional de julgamento;

VI - aprovar a ata da sessão anterior, acórdãos e resoluções;

VII - converter julgamentos em diligências;

VIII - estabelecer, mediante resolução administrativa, os dias e horários para as reuniões ordinárias;

IX - julgar, em segunda instância, os processos contenciosos administrativos, oriundos de outros órgãos municipais, em conformidade com a legislação específica;

X - propor ao Secretário de Finanças a reformulação de seu Regimento Interno.

Parágrafo único. A Juref é um órgão administrativo colegiado, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Finanças.

##### CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DA JUREF

Art. 2º A Juref tem a seguinte estrutura:

I - presidência;

II - vice-presidência;

III - membros julgadores;

IV - representantes fazendários e fiscais;

V - julgadores ordinários;

VI - secretaria executiva.

Art. 3º Os membros da Juref serão escolhidos dentre aqueles que detenham conhecimento jurídico, preferencialmente com formação de nível superior.

§ 1º O mandato dos membros titulares e dos suplentes de que tratam os incisos I, II e III do art. 2º será de 2 (dois) anos, com termo inicial na data da posse, permitida uma recondução.

§ 2º O membro, titular ou suplente:

I - permanecerá na função até a posse do novo titular ou suplente;

II - perderá o mandato pelas faltas não justificadas às sessões de julgamento e por desídia no exercício de suas funções.

Art. 4º Os membros da Junta de Recursos Fiscais e seus suplentes poderão afastar-se para ocupar cargo ou função na Administração Municipal, sem perda da titularidade ou suplência, e retornarão às funções, cessados os motivos que provocaram o afastamento.

Art. 5º A Junta de Recursos Fiscais será composta:

I - pela Câmara Tributária, responsável pelo julgamento de exigência de tributos municipais e imposição de penalidades pelo descumprimento de obrigações tributárias;

II - pela Câmara Fiscal, responsável pelo julgamento das multas aplicadas pelo exercício do poder de polícia regularmente constituído, relativas à fiscalização das posturas municipais, obras, uso e ocupação do solo, serviços de transporte e vigilância sanitária.

Art. 6º A Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais terá a seguinte composição:

I - 2 (dois) membros titulares e 2 (dois) suplentes, representantes dos sujeitos passivos, escolhidos dentre os indicados em lista triplíce, encaminhadas, respectivamente:

a) pela Associação Comercial e Industrial de Palmas (Acipa);

b) pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

II - 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, representantes do Fisco Municipal, incluídos o Presidente e o Vice-Presidente da Junta de Recursos Fiscais.

Art. 7º A Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais terá a seguinte composição:

I - 1ª turma, para julgamento dos atos inerentes às posturas municipais, com:

a) 1 (um) membro titular e 2 (dois) suplentes, representantes dos sujeitos passivos, escolhidos dentre os indicados em lista triplíce, encaminhada pela Acipa;

b) 1 (um) membro titular e 2 (dois) suplentes, representando o fisco de posturas, designados dentre os respectivos fiscais;

II - 2ª turma, para julgamento dos atos inerentes às obras e uso e ocupação do solo, com:

a) 1 (um) membro titular e 2 (dois) suplentes, representantes dos sujeitos passivos, escolhidos dentre os indicados em lista triplíce, encaminhada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

b) 1 (um) membro titular e 2 (dois) suplentes, representando o fisco de obras, designados dentre os respectivos fiscais;

III - 3ª turma, para julgamento dos atos inerentes aos serviços de transporte, com:

a) 1 (um) membro titular e 2 (dois) suplentes, representantes dos sujeitos passivos, escolhidos dentre os indicados em lista triplíce, encaminhada pelo Sindicato das Empresas de Transporte Urbano de Palmas (Seturb);

b) 1 (um) membro titular e 2 (dois) suplentes, representando o fisco dos serviços de transporte, designados dentre os respectivos fiscais;

IV - 4ª turma, para julgamento dos atos inerentes à vigilância sanitária, com:

a) 1 (um) membro titular e 2 (dois) suplentes, representantes dos sujeitos passivos, escolhidos dentre os indicados em lista triplíce, encaminhada pelo Conselho Regional de Medicina (CRM);

b) 1 (um) membro titular e 2 (dois) suplentes, representando o fisco da vigilância sanitária, designados dentre os respectivos fiscais;

§ 1º O Presidente da Junta de Recursos Fiscais sempre comporá a Câmara Fiscal para os julgamentos que lhe são afetos.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, os membros julgadores da Câmara Fiscal não poderão compor a Câmara Tributária.

### CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

#### Seção I Do Presidente

Art. 8º São atribuições do Presidente da Juref:

I - presidir, abrir e encerrar as sessões de julgamento, manter a ordem dos trabalhos e apurar os resultados das votações;

II - proferir, nos julgamentos, quando for o caso, o voto de desempate;

III - convocar sessões extraordinárias atendendo a conveniência dos serviços;

IV - exarar despachos e conceder vista de processos;

V - distribuir processos aos membros da Junta;

VI - convocar os suplentes para substituir os membros efetivos em suas faltas e impedimentos;

VII - superintender os serviços administrativos;

VIII - apresentar relatório periódico das atividades, quando lhe for solicitado;

IX - comunicar ao Secretário de Finanças a ocorrência de vacância no corpo deliberativo;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

**CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**

Prefeito de Palmas

**ADIR CARDOSO GENTIL**

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR**

Superintendente de Elaboração Legislativa

**IDERLAN SALES DE BRITO**

Chefe do Diário Oficial do Município



**ESTADO DO TOCANTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE GOVERNO E RELAÇÕES  
INSTITUCIONAIS**

**IMPrensa Oficial**

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO

CEP - 77006-014 Fone: (63) 2111-2507

CNPJ: 24.851.511/0001-85

X - homologar desistência de recurso, devidamente formalizada nos autos;

XI - determinar providências no sentido de corrigir falhas ou omissões sanáveis, verificadas na formalização dos processos;

XII - determinar as intimações na forma legal.

XIII - examinar a inicial do pedido revisional;

XIV - realizar o julgamento dos processos de consulta tributária.

#### Seção II Do Vice-Presidente

Art. 9º Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos.

§ 1º O Vice-Presidente é necessariamente um dos membros julgadores efetivos, representante do fisco municipal.

§ 2º Ocorrendo vacância na Presidência e Vice-Presidência, ou nas faltas e impedimentos de ambos, o membro julgador da representação fiscal mais idoso assumirá a Presidência.

#### Seção III Dos Membros Julgadores

Art. 10. São membros julgadores, os de primeira instância, a quem compete proferir decisões monocráticas e os de segunda instância, responsáveis pela reanálise de decisões submetidas em grau de recurso pelo interessado ou de ofício, para reexame necessário, pelo julgador monocrático

#### Subseção I Da Primeira Instância

Art. 11. São atribuições dos julgadores monocráticos, quando designados:

I - proferir decisões em processos contenciosos tributários;

II - receber e julgar, por despacho, os processos relativos à revelia;

III - fixar o crédito tributário nos processos em revelia;

IV - submeter a reexame necessário, as decisões absolutórias parciais ou totais, contrárias aos interesses da Fazenda Pública.

Parágrafo único. Aos julgadores de que trata esta subseção aplicam-se as disposições contidas no art. 20 deste Regimento.

Art. 12. O processo de reclamação de lançamento será decidido em instância única.

Art. 13. Nas irregularidades constatadas de natureza formal, o julgador devolverá o processo ao órgão preparador para saneamento.

Art. 14. A decisão de primeira instância deverá conter:

I - relatório sucinto dos fatos e das razões da impugnação;

II - ocorrências constatadas no curso do procedimento;

III - fundamento das questões de fato e de direito;

IV - dispositivos legais que embasem o objeto em julgamento, inclusive a legitimidade e tempestividade para impugnação;

V - conclusão;

VI - ordem de intimação;

VII - recurso de ofício nas decisões contrárias à Fazenda Pública, ainda que parcial.

#### Subseção II Da Segunda Instância

Art. 15. São atribuições dos membros julgadores:

I - relatar os processos que lhe forem distribuídos;

II - redigir os acórdãos que tenham proferido voto vencedor, facultando-se ainda, a elaboração do voto vencido;

III - proferir voto fundamentado em processos e resoluções;

IV - pedir vista de processos, observando as disposições regulamentares;

V - exercer quaisquer outras atribuições que lhe sejam conferidas por leis ou regulamentos.

#### Seção IV Do Representante Fazendário e do Representante Fiscal

Art. 16. São atribuições do Representante Fazendário e do Representante Fiscal:

I - manifestar pela confirmação ou reforma das decisões e sustentar o interesse do fisco em recursos voluntários, recursos de ofício ou pedidos revisionais de julgamento;

II - participar das sessões de julgamento, produzindo a sustentação oral das pretensões fazendárias e fiscais;

III - solicitar ao Presidente da Juref diligências para esclarecimento de dúvidas ou sanar irregularidades;

IV - requisitar junto a qualquer repartição municipal os documentos que julgar necessários à instrução de processos de que tenha vista;

V - promover o acompanhamento dos processos em julgamento;

VI - outras atividades correlatas na área de sua competência.

#### Seção V Do Secretário Executivo

Art. 17. São atribuições do Secretário Executivo:

I - preparar a pauta das sessões da Juref;

II - secretariar as sessões da Juref;

III - superintender os serviços administrativos da Juref;

IV - controlar a distribuição de processos aos membros julgadores e à representação fazendária e fiscal;

V - expedir intimações;

VI - proferir despachos interlocutórios;

VII - manter serviços de protocolo de processos e expedientes;

VIII - organizar e publicar as pautas de julgamentos, inclusive os acórdãos com a respectiva ementa;

IX - manter controle atualizado das decisões da Juref;

X - expedir certidão, quando requerida;

XI - elaborar os relatórios solicitados;

XII - submeter os processos à apreciação:

a) do Presidente para, no prazo de 10 (dez) dias, propor medidas saneadoras, ouvir a representação fazendária ou distribuir aos membros julgadores;

b) do Representante Fiscal, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar pela confirmação ou a reforma da decisão recorrida;

c) do Representante Fazendário, para no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar pela confirmação ou a reforma da decisão recorrida.

XIII - outras atividades correlatas na área de sua competência.

#### CAPÍTULO IV DA VACÂNCIA, DAS FALTAS E IMPEDIMENTOS E DAS SUBSTITUIÇÕES DOS MEMBROS JULGADORES

##### Seção I Da Vacância

Art. 18. A vacância da função de membro julgador dar-se-á com o falecimento, renúncia expressa, término do mandato, e ainda, quando se tratar de representante do Município, integrante de quadro efetivo, pela aposentadoria, demissão ou exoneração do cargo público.

Parágrafo único. No caso da vacância por término do mandato, o membro julgador permanecerá no exercício da função até a posse do seu sucessor, nos demais casos, será convocado o suplente até a nomeação definitiva.

##### Seção II Das Faltas e Impedimentos

Art. 19. Perderá o mandato o componente da Juref que faltar, sem justificativa, a 3 (três) sessões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas.

§ 1º Para efeitos do caput deste artigo, é considerada falta justificada:

I - licença para tratamento da própria saúde, do seu cônjuge ou filhos;

II - ausência, por motivo relevante, previamente comunicado ao Presidente.

§ 2º Os membros da Juref poderão afastar-se, quando solicitado pelo próprio interessado, para ocupar cargo ou função na Administração Municipal, sem perda da titularidade ou suplência, retornando as funções, cessados os motivos que provocaram o afastamento.

Art. 20. O membro julgador ficará impedido de participar do processo contencioso quando:

I - for autor do procedimento fiscal;

II - tiver proferido decisão singular ou qualquer outra manifestação;

III - for parente até o 3º (terceiro) grau do autuante ou do autuado;

IV - for sócio, acionista ou membro do conselho da empresa autuada;

V - quando se declarar impedido.

##### Seção III Das Substituições

Art. 21. Nos impedimentos, afastamentos ou faltas às sessões, os membros julgadores efetivos serão substituídos pelos respectivos suplentes, excetuando-se o Presidente, que será substituído na forma disposta no art. 9º deste Regimento.

Parágrafo único. Os suplentes serão convocados pela ordem de designação.

Art. 22. Ao membro julgador suplente serão distribuídos todos os processos em poder do membro julgador substituído, quando se der o afastamento nos termos do § 2º do art. 18 deste Regimento.

#### TÍTULO II DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

##### CAPÍTULO I Do Preparo dos Processos

Art. 23. O preparo do processo contencioso fiscal será de competência do órgão responsável pela respectiva fiscalização, que deverá:

I - sanear o processo;

II - observar os prazos;

III - promover intimações e notificações;

IV - solicitar cumprimento de diligência;

V - preparar os termos de revelia ou perempção e preclusão.

Parágrafo único. A peça fiscal que contiver omissão ou erro formal será devolvida à origem, para saneamento e posterior intimação do sujeito passivo.

Art. 24. Nos recursos de ofício, com manifestações pela confirmação de decisões recorridas da representação fazendária ou fiscal, o Presidente, necessariamente, submeterá o processo a julgamento.

Art. 25. Nos recursos de ofício em que a representação fazendária ou fiscal optar pela reforma da decisão recorrida, será intimado o sujeito passivo para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se a respeito.

##### Seção I Da Distribuição Processual

Art. 26. A distribuição de processos aos membros julgadores dar-se-á, equitativamente, de acordo com a ordem de protocolização.

Parágrafo único. Os processos de um mesmo sujeito passivo serão atribuídos a um mesmo membro julgador.

Art. 27. Observada a demanda processual, o Presidente da Juref poderá distribuir os processos aos membros suplentes, observados os requisitos do art. 19 deste Regimento.

Art. 28. Constatado o impedimento do relator, na forma regimental, retornará o processo ao Secretário Executivo para redistribuição.

##### Seção II Da Tramitação

Art. 29. Após o recebimento do processo, o membro julgador terá o prazo de 15 (quinze) dias para elaborar o relatório.

Parágrafo único. O prazo definido no caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, a pedido justificado do membro julgador.

Art. 30. Decorrido o prazo para devolução do processo, sem que esta ocorra, o membro julgador será advertido.

Parágrafo único. Caso perdure a inadimplência, o membro julgador terá a participação suspensa em 5 (cinco) sessões de julgamento, com a redistribuição do processo.

Art. 31. A Juref poderá, por meio de resolução:

I - fixar normas pertinentes à tramitação de processo, desde que não conflitem com as fixadas neste Regimento ou na lei processual;

II - aprovar orientação acerca da interpretação da legislação tributária municipal.

#### CAPÍTULO II Das Reuniões

Art. 32. A Juref reunir-se-á ordinariamente, em dias úteis, existindo pauta mínima de 5 (cinco) processos para julgamento.

§ 1º Caso o volume de processos justifique, poderá ser realizada mais de uma reunião por dia.

§ 2º A Juref poderá, ainda, realizar reuniões extraordinárias e administrativas, quando necessárias, desde que convocadas pelo Presidente com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, cientificando os membros sobre o assunto da pauta.

Art. 33. As reuniões serão públicas, resguardadas as informações protegidas por sigilo.

Art. 34. As sessões serão abertas com qualquer número de julgadores, porém, as deliberações somente serão tomadas com a presença da maioria simples de seus membros.

§ 1º A ausência do representante fazendário ou fiscal, ou do autuado, não impede que a Juref julgue os processos em pauta.

§ 2º A ausência de um dos julgadores da Câmara Fiscal impedirá o prosseguimento da sessão no caso de empate, devendo o processo ser sobrestado até a sessão em que o julgador ausente possa manifestar seu voto, observada a respectiva representação.

Art. 35. A pauta de julgamento será elaborada e publicada no Diário Oficial do Município com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

Parágrafo único. Os processos retirados da pauta para cumprimento de diligências ou em virtude de vista aos membros julgadores ou da representação fiscal ou fazendária serão divulgados na forma do caput deste artigo.

Art. 36. A pauta para julgamento priorizará:

I - processos com manifestação de urgência formulada por membro julgador;

II - processos cuja data seja mais antiga.

Art. 37. Da pauta do julgamento dar-se-á vista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, à representação fazendária ou fiscal para conhecimento e preparo da sustentação oral.

Art. 38. A apresentação de documentos pelas partes após a publicação da pauta de julgamento poderá acarretar a retirada do processo para reexame, a critério do Presidente da Juref.

Art. 39. Cumprido o horário regimental, o Presidente deverá iniciar a sessão, com a observância da seguinte ordem:

I - verificação do número de membros julgadores;

II - leitura, discussão e aprovação da ata da sessão anterior;

III - leitura do expediente;

IV - leitura, discussão e aprovação de acórdãos e resoluções;

V - distribuição de processos;

VI - julgamento de processos;

VII - assuntos diversos.

#### CAPÍTULO III Do Julgamento

Art. 40. O Presidente da Juref colocará os processos em julgamento identificando-os e, em seguida, concederá a palavra ao relator, que procederá à leitura do relatório sem manifestar o seu voto.

§ 1º Após a leitura do relatório, poderão fazer uso da palavra, sem apartes, o autor do recurso e a parte adversa, pelo prazo de até 15 (quinze) minutos, prorrogáveis, a critério do Presidente, por mais de 5 (cinco) minutos.

§ 2º Havendo litisconsortes, o prazo estabelecido no § 1º deste artigo será dividido em partes iguais entre eles, salvo se deliberarem de outra forma.

§ 3º A réplica ou tréplica não excederá cinco minutos para cada parte.

Art. 41. Em qualquer fase do julgamento, é facultado aos membros julgadores pedir esclarecimentos ao relator, por intermédio do Presidente.

Art. 42. Após os debates, iniciar-se-á o processo de votação, primeiro pelo relator, seguido pelos julgadores, de forma alternada, por um representante do fisco e um representante do sujeito passivo.

Parágrafo único. Ocorrendo empate de votos, o Presidente votará em último lugar.

Art. 43. As questões preliminares ou prejudiciais arguidas serão apreciadas antes do mérito, deste não se conhecendo, se incompatível com a decisão daquelas.

§ 1º Tratando-se de nulidade sanável, o julgamento será convertido em diligência, para que haja regularização no prazo a ser estipulado pelo Presidente.

§ 2º Rejeitada a preliminar ou prejudicial, ou se com qualquer delas não for incompatível a apreciação do mérito, seguir-se-á a discussão e o julgamento da matéria principal, devendo pronunciar-se a respeito os membros vencidos na apreciação preliminar ou prejudicial.

Art. 44. O membro julgador que não tiver convicção para proferir seu voto, poderá solicitar vista do processo:

I - até a reunião subsequente, caso o pedido seja formulado no momento de proferir o voto;

II - pelo prazo de 10 (dez) dias, nos demais casos.

Parágrafo único. Formulado o pedido de vista do processo, o membro julgador deverá apresentar voto fundamentado em caso de divergência total ou parcial em relação ao relator.

Art. 45. Os julgamentos poderão ser sobrestados, por prazo não excedente a 20 (vinte) dias, por decisão da maioria dos membros, a fim de que se apresentem livros, documentos, bem como outros elementos relacionados com os fatos discutidos na peça recursal ou na sua contradita.

§ 1º No ato de sobrestamento, deverá ser determinada a data da sessão em que o processo retornará a julgamento.

§ 2º Sempre que possível, o processo sobrestado, na forma do caput deste artigo, deverá ser incluído na pauta junto com os demais processos já previstos.

§ 3º Admite-se, por decisão da maioria, a conversão do julgamento em diligência para esclarecimento de fatos que tenham relação com o processo.

Art. 46. Antes do termo final da sessão de julgamento, qualquer membro julgador, em aparte, poderá modificar total ou parcialmente o voto proferido.

Art. 47. Terminado o julgamento, o Presidente designará o relator, caso tenha sido o vencedor, para redigir o acórdão, no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 1º Caso o relator tenha sido vencido, o Presidente designará, dentre os membros julgadores, aquele cujo voto tenha sido vencedor.

§ 2º O acórdão, depois de aprovado por maioria simples de votos, será assinado pelo Presidente e seu autor.

§ 3º O Presidente da Juref poderá, a seu critério, designar o Secretário Executivo para redigir o acórdão.

Art. 48. As omissões, erros de escrita ou cálculo poderão ser corrigidos, por despacho do Presidente da Juref, de ofício ou a requerimento de qualquer interessado.

Art. 49. Após a assinatura do acórdão, será realizada a juntada da decisão aos autos originários.

Parágrafo único. Deverá ser publicada no Diário Oficial do Município a ementa do acórdão.

#### CAPÍTULO IV Das Contestações e dos Prazos

Art. 50. Serão admitidas as seguintes contestações perante a Juref:

I - reclamação de lançamento;

II - impugnação;

III - recurso;

a) voluntário;

b) de ofício;

IV - pedido revisional de julgamento.

§ 1º A reclamação de lançamento apresentada dentro do prazo terá efeito suspensivo da exigibilidade do crédito quando:

I - houver erro quanto ao sujeito passivo ou aplicação de alíquota;

II - existir erro quanto à base de cálculo ou ao próprio cálculo;

III - os prazos para pagamento divergirem dos previstos em normas legais.

§ 2º A impugnação e o recurso regular e tempestivamente apresentados terão efeito suspensivo da exigibilidade do crédito ou da imposição da penalidade por infração, em relação à parte recorrida, até o prazo final para contestação da decisão ou pagamento da exigência.

§ 3º O recurso de ofício se efetivará na própria decisão singular e será interposto em processos cuja importância total em litígio seja superior ao valor de 2.000 UFIP (duas mil unidades fiscais de Palmas) em decisão total ou parcialmente contrária à Fazenda Pública Municipal.

§ 4º O pedido revisional de julgamento terá apenas efeito devolutivo e será admitido antes da cobrança judicial, com prova que implique alteração total ou parcial do lançamento, acarretando o seu cancelamento, inclusive sua inscrição em dívida ativa, caso esteja inscrito.

§ 5º As peças de impugnação e recurso, com respectivos anexos, deverão ser apresentadas individualmente para cada lançamento.

Art. 51. Os prazos constantes deste Regimento são contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

Art. 52. Serão considerados peremptos os recursos voluntários à Juref quando forem:

I - apresentados fora do prazo legal;

II - entregues em local diferente do designado para o preparo do processo.

Parágrafo único. Excepcionalmente, serão admitidos recursos transmitidos por intermédio do endereço eletrônico da Juref, desde que ocorra a protocolização dos originais em até 5 (cinco) dias após o prazo final, perecendo o direito de recurso caso isto não ocorra.

#### TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53. Nos processos julgados poderão ser desentranhadas peças instrutoras, mediante pedido formulado ao Presidente da Juref, desde que substituídas por fotocópias autenticadas e lavrado termo circunstanciado do ato praticado.

Art. 54. Os servidores da Juref serão responsáveis pelos processos e documentos que lhes forem entregues, bem como obrigados ao sigilo de seus assuntos, sob pena de responsabilidade.

Art. 55. O acesso aos autos do contencioso fiscal e tributário observará as seguintes premissas:

I - poderá ser concedida vista ao interessado, a qualquer tempo, vedada a carga de processo;

II - sempre que solicitado formalmente, serão fornecidas cópias ao interessado, mediante o pagamento das respectivas custas.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput deste artigo, considera-se interessado o sujeito passivo e seu procurador.

Art. 56. Os membros da Junta de Recursos Fiscais perceberão jeton de 50 UFIP's por sessão de julgamento que comparecerem, constantes das atas de reuniões, limitado a 20 (vinte) sessões mensais.

Parágrafo único. Serão computadas as sessões, para fins de percepção de jeton, que realizarem julgamento com pauta mínima de 5 (cinco) processos, permitida a somatória de processos de mais de uma sessão.

Art. 57. Os membros da Juref, representantes do fisco, exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, podendo afastar-se durante o período das reuniões.

Art. 58. O Presidente, Vice-Presidente e membros julgadores da Juref, titulares e suplentes, tomarão posse perante o Secretário de Finanças e terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos, uma única vez, por igual período.

Art. 59. As disposições deste Regimento aplicam-se aos processos administrativos tributários e fiscais pendentes, relativamente aos atos processuais subsequentes a sua vigência.

Art. 60. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos por deliberação da Juref, por meio de resolução administrativa.

#### ATO N.º 1.737 - DSP.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

Art. 1º Dispensar MARIA DOS REIS TORRES E SILVA, matrícula 142491, Assistente Administrativo, da função de Secretário Geral, do Centro Municipal de Educação Pequeno Príncipe, a partir de 13 de agosto de 2015.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de outubro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

#### ATO N.º 1.738 - DSG.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

Art. 1º Designar a servidora REGINA CÉLIA MARINHO DA SILVA, matrícula 142291, Técnico Administrativo Educacional, para exercer a função de Secretário Geral, lotada na Escola Municipal Darcy Ribeiro, a partir de 1º de agosto de 2015.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de outubro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

#### ATO N.º 1.739 - DSP.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

Art. 1º Dispensar TÁSSIA RANGEL DA SILVA MOREIRA, matrícula 413004066, Técnico Administrativo Educacional, da função de Secretário Geral, da Escola Municipal Mestre Pacífico Siqueira Campos, a partir de 11 de maio de 2015.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de outubro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

#### ATO N.º 1.740 - DSG.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

Art. 1º Designar a servidora MÁRCIO CARVALHO DOS SANTOS, matrícula 382261, Técnico Administrativo Educacional, para exercer a função de Secretário Geral, lotada na Escola Municipal Mestre Pacífico Siqueira Campos, a partir de 17 de setembro de 2015.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de outubro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

#### ATO Nº 1.741 - NM.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006, e Decisão Judicial nº 0031797-06.2015.827.2729, da 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, resolve

NOMEAR, sub judice,

LICIANE GOMES CAETANO COSTA, aprovada em Concurso Público homologado por meio do Decreto nº 753, de 14 de abril de 2014, para exercer o cargo de Técnico Administrativo Educacional-40h, classificação nº 30, ampla concorrência, em caráter efetivo, a partir de 30 de outubro de 2015.

Palmas, 30 de outubro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

#### ATO N.º 1.747 - DSG.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos III e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, resolve

DESIGNAR

PATRÍCIA MENDES DO NASCIMENTO, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Convênios – FG, lotada na Secretaria Municipal da Habitação, a partir de 1º de novembro de 2015.

Palmas, 3 de novembro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

## Secretaria de Planejamento, Gestão e Des. Humano

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 59, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

Conceder aposentadoria por invalidez em favor da servidora IVANIRDI DE PAULA MENDES, na forma específica.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, e o PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 961, de 02 de fevereiro de 2015, e Ato nº 1.357-NM, de 13 de julho de 2015, combinado com o art. 205 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999 e art. 20, inciso I, § 3º c/c com art. 53 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por invalidez em favor da servidora IVANIRDI DE PAULA MENDES, matrícula funcional nº 134981, servidora pública municipal, nomeada pelo Ato nº 058, de 31/01/2000, para exercer o cargo de provimento efetivo de "Auxiliar de Serviços Gerais", tendo tomado posse e entrado em exercício em 11/02/2000, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Profissionais do Quadro Geral (Lei nº 1.441/2006), pelo Anexo I à Lei 2.132, de 14/05/2015, Tabela IV, Nível III, Carga horária de 40h, Classe "E".

Art. 2º - O valor do benefício foi fixado integralmente ao vencimento da classe dos ativos, de acordo com o laudo médico-pericial, apurado na forma do art. 20, inciso I, § 3º e § 4º da Lei municipal nº 1414/2005, c/c Emenda Constitucional 70/2012 e Parecer nº 97/2015 - AJ - PREVIPALMAS, constantes nos autos do processo nº 2015022162.

Art. 3º - Por força parágrafo único do art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012), o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Palmas, 03 de novembro de 2015.

ALAN BARBIERO  
Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano

BRUNO FLÁVIO SANTOS SEVILHA  
Presidente

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 60, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

Conceder aposentadoria por idade em favor do servidor GREGORIO PEREIRA DA SILVA, na forma específica.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 961, de 02 de fevereiro de 2015, e Ato Nº 1.357-NM, de 13 de julho de 2015, combinado com o art. 205 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999 e art. 23, da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime próprio de Previdência Social do Município de Palmas.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade em favor do servidor GREGORIO PEREIRA DA SILVA, matrícula funcional nº 139331, servidor público municipal, nomeado pelo Decreto nº 058 de 31/01/2000, para exercer o cargo efetivo de "Auxiliar de Serviços Gerais", tendo tomado posse em 08/02/2000 e entrado em exercício em 09/02/2000, enquadrado pela Portaria Conjunta nº 539 de 12/04/2013 no cargo de "Agente Administrativo Educacional" a partir de 01/03/2013, classificado no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV pelo Anexo VII da Lei Municipal nº 2.132 de 14/05/2015, Tabela VIII, Nível I, Referência "F".

Art. 2º - Nos termos do art. 23 c/c art.54 da Lei Municipal nº 1414/2005, o valor do benefício será proporcional ao tempo de contribuição, correspondente à 15/35 avos, com base de cálculo apurada na forma do art. 31 da Lei em comento, conforme de Fixação de Proventos/ Nota de Proposição consignada aos autos do processo nº 2015051216.

Art. 3º - Por não se enquadrar na forma de reajuste por paridade, nos termos do art. 32 da Lei Municipal nº 1.414/2005 e do art.15 da Lei 10.887 de 18/06/2004, o benefício será reajustado na data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Palmas, 03 de novembro de 2015.

ALAN BARBIERO  
Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano

BRUNO FLÁVIO SANTOS SEVILHA  
Presidente

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 61, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

Conceder aposentadoria por invalidez em favor da servidora MARIA DO BONFIM PEREIRA MAGALHÃES, na forma específica.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, e o PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 961, de 02 de fevereiro de 2015, e Ato nº 1.357-NM, de 13 de julho de 2015, combinado com o art. 205 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999 e art. 20, inciso I, § 3º c/c com art. 53 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por invalidez em favor da servidora MARIA DO BONFIM PEREIRA MAGALHÃES, matrícula funcional nº 138331, servidora pública municipal, nomeada pelo Decreto nº 058, de 31/01/2000, para exercer o cargo de provimento efetivo de "Auxiliar de Serviços Gerais", tendo tomado posse e entrado em exercício em 10/02/2000, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCR) dos Profissionais do Quadro Geral (Lei nº 1.441/2006), pelo Anexo I à Lei 2.132, de 14/05/2015, Tabela III, Classe III, Referência "D".

Art. 2º - O valor do benefício foi fixado integralmente ao vencimento da classe dos ativos, de acordo com o laudo médico-pericial, apurado na forma do art. 20, inciso I, § 3º e § 4º da Lei municipal nº 1414/2005, c/c Emenda Constitucional 70/2012 e Parecer nº 95/2015 - AJ - PREVIPALMAS, constantes nos autos do processo nº 2015043222.

Art. 3º - Por força parágrafo único do art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012), o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se.

Palmas, 03 de novembro de 2015.

ALAN BARBIERO  
Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano

BRUNO FLÁVIO SANTOS SEVILHA  
Presidente

#### PORTARIA Nº 1360/GAB/SEPLAD, DE 30 DE OUTUBRO DE 2015.

Remoção de servidor (a) entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Palmas.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº 1102/2015/GAB, de 25 de agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Remover de Ofício, por conveniência da Administração Pública, da Fundação Municipal de Esporte e Lazer para a Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil, o(a) servidor(a) GALERY ALBINO DE ARAUJO, Assistente Administrativo, matrícula nº 138221, efetivo(a), a partir de 29/10/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/10/2015.

Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, 30 de outubro de 2015.

CARLOS ALBERTO DA COSTA  
Secretário Executivo

**PROCESSO: 2015039526**  
**INTERESSADO: VILMAR DIAS FERREIRA**  
**ASSUNTO: SOL. DE RETORNO AO TRABALHO**

**DESPACHO Nº 665/2015/GAB/SEPLAD**

Nos termos do § 1º do art. 101 da Lei Complementar 008, de 16 de novembro de 1999, e respeitado todos os trâmites que o processo requer, CANCELO, a partir de 19 de outubro de 2015, a Licença para tratar de interesses particulares, concedida ao requerente por meio do DESPACHO/DGRH/SEPLAG/Nº154/2014, de 21/01/2014.

Encaminhem-se os autos à Gerência de Folha de Pagamento para as anotações devidas e demais providências decorrentes junto a Folha de Pagamento.

Gabinete do Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, 29 de outubro de 2015.

CARLOS ALBERTO DA COSTA  
 Secretário Executivo  
 Port. Nº 1102/2015/GAB, DOM Nº 1.329/2015

**Processo: 2015057773**

Interessado: CÉLIA MARIA DE JESUS LOPES  
 Assunto: HORÁRIO ESPECIAL PARA ESTUDO

**DESPACHO Nº 667/2015/GAB/SEPLAD**

Nos termos do art. 110 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999 e tendo em vista a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável (órgão de lotação do servidor), CONCEDO ao (à) requerente horário especial, o qual não desobriga a compensação do horário, bem como deverá assinar termo de compromisso no setorial de Recursos Humanos dessa Secretaria, respeitada a duração semanal do trabalho.

Mantenha-se os autos na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentável, a fins de controle do solicitado. Após o término da referida Licença, retornem-se para arquivamento.

Gabinete do Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, aos 29 de outubro de 2015.

CARLOS ALBERTO DA COSTA  
 Secretário Executivo

## Secretaria de Finanças

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO**  
**Nº 03 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO**  
**DE SERVIÇOS Nº 497/2012**

PROCESSO:2012044441

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Re-ratificação nº 03 do Contrato de Prestação de Serviços n.º 497/2014

OBJETO: Implantação e manutenção de uma rede metropolitana de comunicação de dados (wide area network – wan), com fornecimento de 20 (vinte) pontos de link de dados de 4Mbps.

ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de seu vencimento, mantendo-se os preços anteriormente estabelecidos no contrato vigente, cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária: UG: 2700, Classificação Funcional: 04.122.0326-4002, Natureza da Despesa: 339039, Vínculo: 001000101, conforme a Nota de Empenho 19848..

VIGÊNCIA: 12 meses a contar de seu vencimento.

BASE LEGAL: Tem como base legal o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, através da Secretaria Municipal de Finanças e de seu representante legal, o senhor Secretário Municipal CLÁUDIO DE ARAUJO SCHULLER, RG nº 250,35 SSP/TO, CPF sob o nº 847.952.201-15, com a EMPRESA SSPNET Comércio de Equipamento de Teleinformática Ltda-EPP, inscrita no CNPJ nº 08.778.322/0001-78, através de seu representante o senhor SUELISMAR CAETANO FERREIRA.

DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2015.

## SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**AVISO DE RESULTADO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015**

Processo nº 2015051610. Órgão Interessado: Fundo Municipal de Saúde. Objeto: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de carga de gás de cozinha GLP 13kg e aquisição de vasilhames de GLP 13kg. Empresa Vencedora: H C COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ 04.197.264/0001-38, Itens 01 e 02, com valor total de R\$ 20.916,00 (vinte mil, novecentos e dezesseis reais). Data da realização: 26/10/2015.

Palmas - TO, 03 de novembro de 2015.

Glicimeire de Amorim Próspero  
 Pregoeira

**AVISO DE RESULTADO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2015**

Processo nº. 2015043192. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: Aquisição de Equipamento de Proteção Coletiva – EPC (Chuveiro e lava-olhos) de emergência na cor verde, para atender o centro de controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas – TO. Empresa Vencedora: Comag Comércio de Ferramentas – Dores de Campos Ltda, CNPJ Nº 10.216.253/0001-50, Item 01, Valor Global R\$ 4.659,00 (Quatro mil e seiscentos e cinquenta e nove reais). Data da realização do certame: 06/10/2015.

Palmas - TO, 03 de novembro de 2015.

Izabela Pires de Brito  
 Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015**

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através do Pregoeiro da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 14:00 horas (horário local) do dia 18 de novembro de 2015, na sala de reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, Sito à Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 2º andar do prédio do PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, o PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2015, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o registro de preços visando a futura aquisição de material elétrico para iluminação natalina, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, processo nº 2015049868. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no sítio: portal.palmas.to.gov.br e na Superintendência de Compras e Licitações, situada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 2º andar do prédio do PREVIPALMAS, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, pelos fones (63) 2111-2736/2737 ou e-mail: cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 03 de novembro de 2015.

Antonio Luiz Cardozo Brito  
 Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2015**

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, por meio do Pregoeiro da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 10h00min (horário de Brasília) do dia 18 de novembro de 2015,

no sítio: [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2015, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral (garrafa 500ml e copo 200ml), processo nº 2015054058. O Edital poderá ser retirado no sítio: [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) ou examinado pelos interessados no sítio portal.palmas.to.gov.br e na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 802 Sul, APM 15-B, Av. NS-02, Plano Diretor Sul, no 2º andar do prédio do PREVIPALMAS, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (63) 2111-2736/2737 ou email [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).

Palmas, 04 de novembro de 2015.

Denílson Alves Maciel  
Pregoeiro

## JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 2111-2703 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, INTIMA, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, da SENTENÇA DE INSTÂNCIA ÚNICA, desconsiderando o Edital publicado no Diário Oficial do Município de Palmas Nº 1.362, de 19 de outubro de 2015.

Nome/Razão Social	CNPJ/CPF	Notificação de Lançamento/Exigência Tributária	Sentença de Instância Única
EZEQUIEL DE SOUSA MILHOMEM	387.701.991-91	939/2015 ITBI	Anular o Lançamento

Palmas, 03 de novembro de 2015.

Lenise Keley F. G. Waldemar  
Secretária Executiva da JUREF

## Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

PORTARIA/SEISP Nº 233/2015, de 03 de novembro de 2015.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº 220/2015/GAB, de 13 de outubro de 2015, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, concomitante com o art. 39 do Decreto nº 1.031 de 29 de maio de 2015, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato referente à Obra Civil e Obras/Instalações Elétricas do Processo nº 2013020278, objeto do CONTRATO nº 333/2015, firmado com a Empresa ECB - Empresa de Construção Brasileira LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.147.893/0001-44.

SERVIDOR		CREA	MATRÍCULA
TITULAR	Geovah das Neves Junior	4011/D-GO	15578
SUPLENTE	Leonardo Nepomuceno Lima	240925000-9 TO	413019735

  

SERVIDOR		CREA	MATRÍCULA
TITULAR	Alessandro Rodrigues - Engº Eletricista	9206-4/D-TO	15545

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessária sem resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em Palmas, Capital do Estado, aos 03 dias do mês de novembro de 2015.

Luciana Cordeiro Cavalcante Cerqueira  
Secretária Executiva de Infraestrutura e Serviços Públicos

## Secretaria da Educação

PROCESSO: 2015045438

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ASSUNTO: Assinatura e Fornecimento do Jornal do Tocantins para a Sede.

**DESPACHO Nº029/2015**, À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, contido no processo nº 2015045438, do Parecer Jurídico n.º 2.292/2015 - PGM, nos termos do art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações RESOLVO declarar a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa J. CAMARA & IRMÃOS S/A, inscrita no CNPJ nº 01.536.754/0003-95, para a assinatura e fornecimento do Jornal Tocantins em atendimento às necessidades desta Secretaria, no valor total de R\$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais), correndo a presente despesa com a seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: 2900, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 03.2900.12.122.0327.4002, NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39.

Palmas, 29 de setembro de 2015.

DANILO DE MELO SOUZA  
Secretário Municipal da Educação

**UNIDADES EDUCACIONAIS****ERRATA**

A ACE Escola Municipal de Tempo Integral da ARSE 132, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no extrato do contrato de conserto de carteiras e mesas escolares nº 003/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 1.370, de 30 de outubro de 2015, pág.03:

Onde se lê:

Data da assinatura: 19 de outubro de 2015,

Leia-se:

Data da assinatura: 28 de outubro de 2015.

Palmas/TO, 03 de novembro de 2015.

Goiandira Clemente dos Santos  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Nº 001/2015 DO CONTRATO Nº 008/2015**

PROCESSO Nº: 2015021823

ESPÉCIE: CONTRATO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

ADITAMENTO: Consignar aditivo de valor no percentual de 25% (Vinte e cinco por cento) que corresponde ao total de R\$ 3.134,45 (Três mil cento e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005 e Processo nº 2015021823

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO DOS SANTOS, por sua representante legal a Srª. Eleuza de Paula Rodrigues, inscrita no CPF nº 388.870.961-04 e portadora do RG nº 307119 SSP/TO SSP/TO. COSTA E VIEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.209.626/0001-51, por meio de seu representante legal o Sr. Justeni Dias Ferreira, inscrito no CPF nº 002.966.521-30 e portador do RG nº 600.993 SSP/TO.

DATA DE ASSINATURA: 04 de setembro de 2015.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Nº 001/2015 DO CONTRATO Nº 009/2015**

PROCESSO Nº: 2015021823

ESPÉCIE: CONTRATO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

ADITAMENTO: Consignar aditivo de valor no percentual de 25% (Vinte e cinco por cento), que corresponde ao total de R\$ 2.050,12 (Dois mil e cinquenta reais e doze centavos)

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005 e Processo nº 2015021823

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO DOS SANTOS, por sua representante legal a Srª. Eleuza de Paula Rodrigues, inscrita no CPF nº 388.870.961-04 e portadora do RG nº 307119 SSP/TO. PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 06.285.410.0001-02, por meio de seu representante legal o Srº Paulo César Sant'Ana de Oliveira, inscrito no CPF nº 043.717.108-67 e portador do RG nº 14.726.534 SSP/SP.

DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2015.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Nº 001/2015 DO CONTRATO Nº 010/2015**

PROCESSO Nº: 2015021823

ESPÉCIE: CONTRATO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes dos mercados.

ADITAMENTO: Consignar aditivo de valor no percentual de 25% (Vinte e cinco por cento), que corresponde ao total de R\$ 7.705,25 (Sete mil setecentos e cinco reais e vinte e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005 e Processo nº 2015021823

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO DOS SANTOS, por sua representante legal a Srª. Eleuza de Paula Rodrigues, inscrita no CPF nº 388.870.961-04 e portadora do RG nº 307119 SSP/TO SSP/TO. M.J.R DOS SANTOS EIRELI- ME, inscrita no CNPJ nº 07.993.634/0001-31, por meio de seu representante legal o Sr. Paulo Hans dos Santos Aguiar, inscrito no CPF nº 022.515.011-50 e portador do RG nº 784.851 SSP/TO.

DATA DE ASSINATURA: 04 de setembro de 2015.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº002/2015**

PROCESSO Nº: 2015050596

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RUAN ARAÚJO ALVES

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS/TO – APRAFEP

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar

VALOR TOTAL: R\$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais),

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº11.947/2009, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005, Resolução nº026/2013 do FNDE e Processo nº 2015050596

RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015

DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2015

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RUAN ARAÚJO ALVES, por sua representante legal a Srª. Eugenia Maria Justy de Freitas, inscrita no CPF nº 202.134.333-20 e portadora do RG nº 1291269 SSP/TO. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS/TO – APRAFEP, inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67, por meio de seu representante legal o Sr João Francisco Silva, inscrito no CPF nº 673.957.593-20 e portador do RG nº 396.50 SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº003/2015**

PROCESSO Nº: 2015050596

ESPÉCIE: CONTRATO

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RUAN ARAÚJO ALVES

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS – AGROP

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

VALOR TOTAL: R\$ 23.968,00 (Vinte e três mil novecentos e sessenta e oito reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº11.947/2009, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005, Resolução nº026/2013 do FNDE e Processo nº 2015050596

RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015

DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2015

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RUAN ARAÚJO ALVES, por sua representante legal a Srª. Eugenia Maria Justy de Freitas, inscrita no CPF nº 202.134.333-20 e portadora do RG nº 1291269 SSP/TO. ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS - AGROP, inscrita no CNPJ nº 06.144.922/0001-59, por meio de seu representante legal o Sr. Jose Lourenço de Sousa, inscrito no CPF nº 364.727.601-44 e portador do RG nº 76259 SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº004/2015

PROCESSO Nº: 2015050596  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RUAN ARAÚJO ALVES  
 CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO – ASCABRAS  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.  
 VALOR TOTAL: R\$ 15.787,00 (Quinze mil setecentos e oitenta e sete reais)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº11.947/2009, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005, Resolução nº026/2013 do FNDE e Processo nº 2015050596  
 RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015  
 DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2015  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RUAN ARAÚJO ALVES, por sua representante legal a Srª. Eugenia Maria Justy de Freitas, inscrita no CPF nº 202.134.333-20 e portadora do RG nº 1291269 SSP/TO. ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO – ASCABRAS, inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, por meio de seu representante legal o Sr Adão Rocha Rego, inscrito no CPF nº 323.572.813-91 e portador do RG nº 92003033963 SSP/CE.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº005/2015

PROCESSO Nº: 2015050596  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RUAN ARAÚJO ALVES  
 CONTRATADA: DIONISIA PEREIRA LIMA  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.  
 VALOR TOTAL: R\$ 3.882,00 (Três mil oitocentos e oitenta e dois reais)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº11.947/2009, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005, Resolução nº026/2013 do FNDE e Processo nº 2015050596  
 RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015  
 DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2015  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RUAN ARAÚJO ALVES, por sua representante legal a Srª. Eugenia Maria Justy de Freitas, inscrita no CPF nº 202.134.333-20 e portadora do RG nº 1291269 SSP/TO. DIONISIA PEREIRA LIMA, inscrita no CPF nº 877.569.351-87, por meio de seu representante legal a Srª Dionisia Pereira Lima, inscrita no CPF nº 877.569.351-87 e portador do RG nº 114.918 SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº006/2015

PROCESSO Nº: 2015050596  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RUAN ARAÚJO ALVES  
 CONTRATADA: WALDEMIR MARTINS DE SOUSA JUNIOR  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.  
 VALOR TOTAL: R\$ 5.673,33 (Cinco mil seiscentos e setenta e três reais e trinta e três centavos)  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº11.947/2009, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005, Resolução nº026/2013 do FNDE e Processo nº 2015050596  
 RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.30; FONTE: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015  
 DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2015  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RUAN ARAÚJO ALVES, por sua representante legal a Srª. Eugenia Maria Justy de Freitas, inscrita no CPF nº 202.134.333-20 e portadora do RG nº 1291269 SSP/TO. WALDEMIR MARTINS DE SOUSA JUNIOR, inscrito no CPF nº 814.799.131-20, por meio de seu representante legal o Sr Waldemir Martins de Sousa Junior, inscrito no CPF nº 814.799.131-20 e portador do RG nº 179.901 SSP/TO.

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015

A Comissão Especial de Licitação da ACE da Escola Municipal Mestre Pacífico Siqueira Campos, torna público para conhecimento de interessados, que as empresas MJR DOS SANTOS EIRELI - ME., com o valor total de R\$ 7.689,40 (Sete mil seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), J & J COMERCIAL EIRELI - ME., com o valor total de R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais), S DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA., com o valor total de R\$ 7.125,95 (Sete mil cento e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos), PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME., com o valor total de R\$ 7.976,90 (Sete mil novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos) e COSTA & VIEIRA LTDA., com o valor total de R\$ 7.353,40 (Sete mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos), foram julgadas como vencedoras no Processo nº 2015052093, tendo como objeto de aquisição de gêneros alimentícios.

Palmas/TO, 03 de novembro de 2015.

Marcio Carvalho dos Santos  
 Presidente da Comissão Especial de Licitação

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 002/2015

A Comissão Permanente de Licitação da ACEI do CMEI Pequeno Príncipe, torna público para conhecimento de interessados, que as empresas PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME., com o valor total de R\$ 6.424,80 (Seis mil quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), M.J.R. DOS SANTOS EIRELI – ME., com o valor total de R\$ 6.077,38 (Seis mil e setenta e sete reais e trinta e oito centavos) e EDIALIMENTOS INDÚSTRIA E COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME., com o valor total de R\$ 2.000,50 (Dois mil reais e cinquenta centavos), foram julgadas como vencedoras do Processo nº 2015053023, tendo como objeto a aquisição de produtos de gêneros alimentícios.

Palmas/TO, 03 de novembro de 2015.

Luzeania Barbosa dos Reis  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE N.º 007/2015**

A ACE da Escola Municipal Luiz Rodrigues Monteiro por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 09h30min do dia 12 de novembro de 2015, na Sala da Direção na Escola Municipal Luiz Rodrigues Monteiro, localizado no endereço AV. Francisco Galvão da Cruz Qd. 49 S/ Nº Taquaralto - Palmas/TO, a Licitação na modalidade CARTA CONVITE n.º 007/2015, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, objetivando a aquisição de equipamentos eletrodomésticos para referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal Luiz Rodrigues Monteiro, Processo n.º 20150057307. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados na Escola Municipal Luiz Rodrigues Monteiro, no endereço acima citado, no horário de 07h30minh às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (063) 3225-0543 ou 3571-6272.

Palmas/TO, 03 de novembro de 2015.

Regina Lígia Couto de Medeiros  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Secretaria de  
Desenvolvimento  
Urbano Sustentável**

**PORTARIA Nº 266/2015**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com art. 41, inciso I, da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, combinado com o ATO nº 1.147 – NM, 08 de Junho de 2015 e ATO nº 1.461 – PRO, 04 de Agosto de 2015

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER o gozo de 20 dias de férias ao servidor Rodrigo Gonçalves Luz, matrícula funcional nº 25.937-1, cargo de Arquiteto, lotado nessa Secretaria, a partir de 03/11/2015 a 22/11/2015, relativo ao período aquisitivo de 2014/2015, suspenso pela Portaria Nº 072/2015/GAB/SEMDUS aos 04 dias do mês de março de 2015, publicado em Diário Oficial do Município nº 1.210 – quinta feira, 05 de março de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, aos 29 dias do mês de outubro de 2015.

José Messias de Souza  
Secretário de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**PORTARIA Nº 270/2015**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com art. 41, inciso I, da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, combinado com o ATO nº 1.147 – NM, 08 de Junho de 2015 e ATO nº 1.461 – PRO, 04 de Agosto de 2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER o gozo de 15 dias de férias ao servidor, Alessandro Calandrini de Paula, matrícula funcional nº 17.172-1, no cargo de Fiscal de Obras e Postura, lotado nessa Secretaria, a partir de 16/11/2015 à 30/11/2015, relativo ao período

aquisitivo de 2012/2013, suspensa pela Portaria Nº 267/2014 de 25/09/2014, publicada no Diário Oficial do Município Nº 1.104 – Quarta Feira, 01 de outubro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, aos 03 dias do mês de novembro de 2015.

José Messias de Souza  
Secretário de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**Secretaria Extraordinária  
dos Jogos Indígenas**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 266/2015/SEJI**

PROCESSO Nº: 2015029235

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão-de-obra, na modalidade diária/homem, incluindo ferramentas necessárias e adequadas para completa execução dos serviços.

ADITAMENTO: Acréscimo de quantitativo do Contrato nº 266/2015/SEJI, passando o valor total a ser R\$ 178.350,00 (cento e setenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais), representando aumento de 14,21% (quatorze ponto vinte e um por cento) do valor inicialmente pactuado, dentro do limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento).

VIGÊNCIA: Adstrito à vigência dos créditos orçamentários, contados de sua assinatura.

BASE LEGAL: Processo 2015029235, Art. 65, §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária dos Jogos Indígenas, representada pelo Secretário Hector Fábio Valente Franco, RG 1579609 SESPDC/SC, CPF 605.681.789-04; e V3 Entretenimento, Locações e Turismo Ltda. ME, CNPJ Nº 10.870.381/0001-13, representada por André Correa Veloso, RG: 728.525 SSP/TO.

DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2015.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 275/2015/SEJI**

PROCESSO Nº: 2015027892

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos, com motorista e combustível incluso na diária, para utilização na organização dos I Jogos Mundiais dos Povos Indígenas.

ADITAMENTO: Acréscimo de quantitativo do Contrato nº 275/2015/SEJI, passando o valor total a ser R\$ 553.410,00 (quinhentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e dez reais), representando aumento de 8,5% (oito ponto cinco por cento) do valor inicialmente pactuado, dentro do limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento).

VIGÊNCIA: Adstrito à vigência dos créditos orçamentários, contados de sua assinatura.

BASE LEGAL: Processo 2015027892, Art. 65, §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal Extraordinária dos Jogos Indígenas, representada pelo Secretário Hector Fábio Valente Franco, RG 1579609 SESPDC/SC, CPF 605.681.789-04; e V3 Entretenimento, Locações e Turismo Ltda. ME, CNPJ Nº 10.870.381/0001-13, representada por André Correa Veloso, RG: 728.525 SSP/TO.

DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2015.

## Fundação Cultural de Palmas

### NOTIFICAÇÃO Nº 027/2015/DGF-FCP

ESPÉCIE: EDITAL Nº006/FCP -PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – PROMIC 2013  
 CONCEDENTE: FUNDAÇÃO CULTURAL/FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA  
 PREMIADO: WILLIAM MEDEIROS ALVES-ME

A Presidente da Fundação Cultural de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso das atribuições lhe confere a Lei N.º 137, de 18 de junho de 2007, Lei Complementar N.º 159, de 02 de abril de 2008 e Lei Nº 1.954, de 1º de abril de 2013, combinado com a Lei Nº 8666/93, Edital nº006/FCP/2013 e, em razão das obrigações expressas no Processo 2013049962 e Contrato nº 229/2013 e Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 229/2013, referente ao repasse de recurso de premiação do Projeto: Remeleu, Jumieta e Cia no Circo da Alegria (Artes Circenses), custeado pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC 2013, a Fundação Cultural de Palmas, na condição de concedente e, cumprindo o que determina sua atribuição de gestora do órgão concedente do recurso em tela, haja vista que o mesmo recebeu o recurso e não se manifestou até a presente data acerca da execução do objeto do Edital/Contrato, NOTIFICA o Senhor WILLIAM MEDEIROS ALVES-ME, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis devolva aos cofres públicos do município de Palmas o valor de R\$: 23.202,07 (vinte e três mil, duzentos e dois reais e sete centavos), atualizado conforme memória de cálculo descrita no Despacho nº 219/DGF-FCP, estando o premiado ciente ainda das medidas administrativas e judiciais cabíveis, conforme os itens 11.6 e 11.7 do Edital nº 006/FCP-2013, sendo-lhe garantido o contraditório e a ampla defesa.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS; aos trinta dias do mês de outubro do ano de 2015.

ELIANE CAMPOS DE ARAÚJO OLIVEIRA  
 Presidente da Fundação Cultural de Palmas

### NOTIFICAÇÃO Nº 028/2015/DGF-FCP

ESPÉCIE: EDITAL Nº006/FCP -PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – PROMIC 2013  
 CONCEDENTE: FUNDAÇÃO CULTURAL/FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA  
 PREMIADO: ALEXSANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

A Presidente da Fundação Cultural de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso das atribuições lhe confere a Lei N.º 137, de 18 de junho de 2007, Lei Complementar N.º 159, de 02 de abril de 2008 e Lei Nº 1.954, de 1º de abril de 2013, combinado com a Lei Nº 8666/93, Edital nº006/FCP/2013 e, em razão das obrigações expressas no Processo 2013049970 e Contrato nº 242/2013, Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 242/2013 e Ofício nº 552/2015/FCP, referente ao repasse de recurso de premiação do Projeto: Capoeirartes na Escola (Dança), custeado pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC 2013, a Fundação Cultural de Palmas, na condição de concedente e, cumprindo o que determina sua atribuição de gestora do órgão concedente do recurso em tela, haja vista que o mesmo recebeu o recurso e não se manifestou até a presente data acerca da execução do objeto do Edital/Contrato, NOTIFICA o Senhor ALEXSANDRO RODRIGUES DOS SANTOS, para que no prazo máximo de 05

(cinco) dias úteis devolva aos cofres públicos do município de Palmas o valor de R\$5.287,95 (cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos), atualizado conforme memória de cálculo descrita no Despacho nº 220/DGF-FCP, estando o premiado ciente ainda das medidas administrativas e judiciais cabíveis, conforme os itens 11.6 e 11.7 do Edital nº 006/FCP-2013, sendo-lhe garantido o contraditório e a ampla defesa.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS; aos trinta dias do mês de outubro do ano de 2015.

ELIANE CAMPOS DE ARAÚJO OLIVEIRA  
 Presidente da Fundação Cultural de Palmas

### NOTIFICAÇÃO Nº 029/2015/DGF-FCP

ESPÉCIE: EDITAL Nº006/FCP -PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – PROMIC 2013  
 CONCEDENTE: FUNDAÇÃO CULTURAL/FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA  
 PREMIADO: ERANDINA LOURENÇO DE SOUSA CUNHA-ME

A Presidente da Fundação Cultural de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso das atribuições lhe confere a Lei N.º 137, de 18 de junho de 2007, Lei Complementar N.º 159, de 02 de abril de 2008 e Lei Nº 1.954, de 1º de abril de 2013, combinado com a Lei Nº 8666/93, Edital nº006/FCP/2013 e, em razão das obrigações expressas no Processo 2013050269 e Contrato 239/2013, Primeiro termo Aditivo ao Contrato nº 239/2013 e Ofício nº 290/2015/FCP, referente ao repasse de recurso de premiação do Projeto: Entrou de Caxeiro e Saiu de Sócio (Teatro), custeado pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC 2013, a Fundação Cultural de Palmas, na condição de concedente e, cumprindo o que determina sua atribuição de gestora do órgão concedente do recurso em tela, haja vista que o mesmo recebeu o recurso e não se manifestou até a presente data acerca da execução do objeto do Edital/Contrato, NOTIFICA a Empresa ERANDINA LOURENÇO DE SOUSA CUNHA-ME, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis devolva aos cofres públicos do município de Palmas o valor de R\$14.194,42 (quatorze mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos), atualizado conforme memória de cálculo descrita no Despacho nº 222/DGF-FCP, estando o premiado ciente ainda das medidas administrativas e judiciais cabíveis, conforme os itens 11.6 e 11.7 do Edital nº 006/FCP-2013, sendo-lhe garantido o contraditório e a ampla defesa.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS; aos trinta dias do mês de outubro do ano de 2015.

ELIANE CAMPOS DE ARAÚJO OLIVEIRA  
 Presidente da Fundação Cultural de Palmas

### NOTIFICAÇÃO Nº 030/2015/DGF-FCP

ESPÉCIE: EDITAL Nº006/FCP -PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – PROMIC 2013  
 CONCEDENTE: FUNDAÇÃO CULTURAL/FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA  
 PREMIADO: ALDNEY MOREIRA SOUSA

A Presidente da Fundação Cultural de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso das atribuições lhe confere a Lei N.º 137, de 18 de junho de 2007, Lei Complementar N.º 159, de 02 de abril de

2008 e Lei Nº 1.954, de 1º de abril de 2013, combinado com a Lei Nº 8666/93, Edital nº006/FCP/2013 e, em razão das obrigações expressas no Processo 2013049850 e Contrato 246/2013, Primeiro termo Aditivo ao Contrato nº 246/2013, referente ao repasse de recurso de premiação do Projeto: Paper Craft Art School (Artes Plásticas), custeado pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC 2013, a Fundação Cultural de Palmas, na condição de concedente e, cumprindo o que determina sua atribuição de gestora do órgão concedente do recurso em tela, haja vista que o mesmo recebeu o recurso e não se manifestou até a presente data acerca da execução do objeto do Edital/ Contrato, NOTIFICA o Senhor ALDNEY MOREIRA SOUSA, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis devolva aos cofres públicos do município de Palmas o valor de R\$ 6.458,69 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos), atualizado conforme memória de cálculo descrita no Despacho nº 223/DGF-FCP, estando o premiado ciente ainda das medidas administrativas e judiciais cabíveis, conforme os itens 11.6 e 11.7 do Edital nº 006/FCP-2013, sendo-lhe garantido o contraditório e a ampla defesa.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS; aos trinta dias do mês de outubro do ano de 2015.

ELIANE CAMPOS DE ARAÚJO OLIVEIRA  
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

#### NOTIFICAÇÃO Nº 031/2015/DGF-FCP

ESPÉCIE: EDITAL Nº006/FCP -PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – PROMIC 2013  
CONCEDENTE: FUNDAÇÃO CULTURAL/FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA  
PREMIADO: ELI SÉRGIO CASTRO TAVARES

A Presidente da Fundação Cultural de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso das atribuições lhe confere a Lei N.º 137, de 18 de junho de 2007, Lei Complementar N.º 159, de 02 de abril de 2008 e Lei Nº 1.954, de 1º de abril de 2013, combinado com a Lei Nº 8666/93, Edital nº006/FCP/2013 e, em razão das obrigações expressas no Processo 2013050255 e Contrato 254/2013, Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 254/2013, referente ao repasse de recurso de premiação do Projeto: Cultura Por Toda Parte (Música), custeado pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC 2013, a Fundação Cultural de Palmas, na condição de concedente e, cumprindo o que determina sua atribuição de gestora do órgão concedente do recurso em tela, haja vista que o mesmo recebeu o recurso e não se manifestou até a presente data acerca da execução do objeto do Edital/ Contrato, NOTIFICA o Senhor ELI SÉRGIO CASTRO TAVARES, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis devolva aos cofres públicos do município de Palmas o valor de R\$17.558,28 (dezesete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte oito centavos), atualizado conforme memória de cálculo descrita no Despacho nº 224/DGF-FCP, estando o premiado ciente ainda das medidas administrativas e judiciais cabíveis, conforme os itens 11.6 e 11.7 do Edital nº 006/FCP-2013, sendo-lhe garantido o contraditório e a ampla defesa.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS; aos trinta dias do mês de outubro do ano de 2015.

ELIANE CAMPOS DE ARAÚJO OLIVEIRA  
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

## Instituto de Planejamento Urbano de Palmas

### PORTARIA N.º 21/2015 - GAB/IPUP.

Interrupção de férias de servidor lotado no Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO URBANO DE PALMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 80, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

#### RESOLVE:

Art. 1º Em razão de extrema necessidade de serviços, interromper o gozo de 29 (vinte e nove) dias de férias no período compreendido de 04 de novembro a 02 de dezembro de 2015, do servidor GIORDANE MARTINS SILVA, matrícula funcional nº 259431, ocupante do cargo efetivo de Arquiteto, lotado neste Instituto relativamente ao período aquisitivo de 2013/2014, marcada para 03/11/2015 a 02/12/2015, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em período a ser posteriormente definido.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO IPUP, aos 03 dias do mês de novembro de 2015.

LUIZ MASARU HAYAKAWA  
Presidente do Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas

## Publicações Particulares

CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS  
Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 3.607 - D.O.U. nº 202,  
de 20 de outubro de 2005.

ATO EDITAL Nº 61  
(Resolução CONSEPE nº 566, de 5 de agosto de 2015)

O Reitor do Centro Universitário Luterano de Palmas torna público que estão abertas as inscrições ao Processo Seletivo 2016 dos cursos de graduação presencial. As datas de inscrição e demais informações estão disponíveis no site [www.ulbra-to.br/vestibular](http://www.ulbra-to.br/vestibular).

1. Das Disposições Gerais
  - 1.1 O Processo Seletivo 2016 para ingresso nos Cursos Superiores destina-se a candidatos que possuam o Certificado de Conclusão do Ensino Médio até a data prevista para a entrega de documentos no ato de matrícula.
  - 1.2 O Processo Seletivo 2016 será anual, realizado em datas pré-fixadas e/ou de forma contínua.
  - 1.3 A forma contínua será feita por meio de agendamento prévio via internet.
  - 1.4 A forma contínua será agendada até serem preenchidas as vagas dos cursos contidos neste Edital.
  - 1.5 Os cursos com respectivas vagas, turnos, atos autorizativos e locais de funcionamento constam do Anexo I deste Edital.
  - 1.6 A admissão aos Cursos Superiores será feita mediante classificação dos candidatos habilitados, sendo que do total de vagas ofertadas será considerado:
    - 1.6.1 Até 10% (dez por cento) para candidatos que optarem pelo ingresso via ENEM;
    - 1.6.2 Até 10% (dez por cento) para candidatos estrangeiros não residentes no país, com descrição de procedimentos, cursos e vagas em edital próprio;
    - 1.6.3 Preenchimento de vagas por candidatos oriundos do processo seletivo FIES com nota do Enem, conforme previsto na Portaria Normativa MEC nº 10, de 31 de julho de 2015.
  - 1.7 Havendo vagas remanescentes, edições complementares deste Processo Seletivo poderão ser realizadas.
  - 1.8 O corpo docente, no efetivo exercício da docência no CEULP, apresenta a seguinte qualificação:
 

58,16%	Mestres e Doutores
41,84%	Especialistas
2. Das Inscrições
  - 2.1 A inscrição poderá ser feita via Internet pelo site <http://www.ulbra.br/vestibular> ou presencialmente nos seguintes locais:
    - 2.1.1 Centro Universitário Luterano de Palmas - Avenida Teotônio Segurado 1501 Sul - fone: (63) 3219.8100. Informações pelo e-mail [vestibular@ceulp.edu.br](mailto:vestibular@ceulp.edu.br);
    - 2.1.2 Postos de inscrição devidamente credenciados pelo CEULP.
  - 2.2 É obrigatória a inclusão do CPF do próprio candidato para a inscrição.
  - 2.3 Para a efetivação da Inscrição do Processo Seletivo, o candidato deverá pagar o valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais). No período promocional, até o dia 23/10/2015, o candidato deverá pagar o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) a fim de efetivação da Inscrição do Processo Seletivo.
  - 2.4 Após o envio da ficha de inscrição online não serão permitidas alterações.
  - 2.5 As informações prestadas na ficha de inscrição online são de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.6 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data do vencimento do boleto. Não será aceita outra forma de pagamento e nem a quitação após o vencimento indicado no boleto bancário.

2.7 A inscrição somente estará confirmada após o pagamento efetuado pelo boleto bancário.

2.8 Não haverá devolução da taxa de inscrição, em quaisquer hipóteses.

2.9 Seleção pela Nota do ENEM: O Centro Universitário Luterano de Palmas reserva até 10% (dez por cento) das vagas dos cursos para candidatos que desejam utilizar sua avaliação do Exame Nacional do Ensino Médio, dos anos 2013 e 2014, como critério de classificação para o Processo Seletivo. Para a inscrição, o candidato deve acessar o site [www.ulbra.br/vestibular](http://www.ulbra.br/vestibular), realizar a inscrição em formulário próprio disponibilizado para isto (inscrição ENEM), anexando cópia digitalizada do desempenho no ENEM. Neste caso, o candidato está dispensado de realizar a prova, e concorrerá com a nota do seu Boletim de Desempenho. As notas obtidas no ENEM serão normalizadas de forma equivalente ao total de pontos que compõem as avaliações do Processo Seletivo do CEULP. Para fins de aproveitamento dos resultados do ENEM, serão aceitos exclusivamente candidatos que tiverem obtido nota igual ou superior a 200 pontos na redação e não tenham zerado as provas objetivas de Língagens, Códigos e suas Tecnologias e de Matemática e suas Tecnologias. O candidato deverá pagar o valor de R\$ 20,00 (vinte reais). A inscrição somente será confirmada após o pagamento efetuado pelo boleto bancário.

2.10 A inscrição com a nota do ENEM apenas dispensa o candidato de realizar a prova, não tendo qualquer vínculo com a destinação de bolsa de estudos.

2.11 O candidato somente poderá concorrer à vaga em uma modalidade: ou por Processo Seletivo regular ou por Boletim de Desempenho do ENEM.

3. Da Prova

3.1 Data: A data da prova do Processo Seletivo 2016 está divulgada no site [www.ulbra.br/vestibular](http://www.ulbra.br/vestibular).

3.2 Local: A prova será realizada no campus do CEULP, conforme as respectivas inscrições, devendo o candidato estar presente no local com uma hora de antecedência da prova, munido de documento de identidade com foto, comprovante de inscrição, lápis, borracha e caneta azul ou preta.

**Observação:** Caso o documento de identidade apresentado não seja o registrado na inscrição, ou não permita a identificação do candidato, ou esteja danificado, o candidato, para ingressar na sala de provas, deverá preencher e assinar, junto à Coordenação do Prédio, documento específico para esses casos; em caso de roubo ou extravio do documento original de identificação, o candidato deverá apresentar a ocorrência policial, juntamente com outro documento com foto.

3.3 Formato: Os candidatos aos cursos do CEULP responderão às questões da Prova 1 (Língua Portuguesa, Matemática e Redação).

A prova abrange os conteúdos obrigatórios do ensino médio, sendo constituída da seguinte forma:

#### Prova 1

1º Bloco – Língua Portuguesa e Matemática

Disciplina	Nº de questões	Questões	Peso de Cada Questão	% da Prova
Língua Portuguesa	15	De 1 a 15	4,25	63,75%
Matemática	05	De 16 a 20	4,25	21,25%

2º Bloco – Redação

Disciplina	Nº de questões	Questões	Peso de Cada Questão	% da Prova
Redação	-	-	-	15%

3.4 Conteúdos:

O Processo Seletivo 2016 abrangerá os conhecimentos comuns às diversas formas de educação do Ensino Médio para avaliar a formação recebida pelos candidatos e a sua aptidão intelectual para estudos superiores. Estão relacionados a seguir os principais itens dos programas das áreas avaliadas.

**Redação sobre um tema atual:** Será verificada a capacidade de produzir um texto coeso e coerente, no qual se evidenciam relações lógico-semânticas entre os enunciados, levando em conta o registro da norma padrão da língua portuguesa. Será avaliada a adesão do candidato à proposta específica da prova quanto aos gêneros textuais, extensão e temática.

**Língua Portuguesa:** 1. Interpretação de textos: será verificada a capacidade de leitura, compreensão e interpretação, por parte do candidato, a partir dos tipos de textos literários e não literários. 2. Fonética e fonologia: ortografia; acentuação gráfica; reconhecimento de fonemas. 3. Morfologia: classes de palavras; estrutura e formação de palavras. 4. Sintaxe: reconhecimento de estruturas sintáticas; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal. 5. Semântica: variações de sentido e ambiguidade; sinônimos; antônimos; homônimos; parônimos; linguagem conotativa e denotativa; relação de sentido; inferências e implicaturas.

**Matemática:** 1. Razão, proporção, regra de três simples e composta, porcentagem, juros simples e compostos, escala. 2. Equações, inequações e sistemas de equações de 1º e 2º grau. 3. Teorema de Tales. 4. Teorema de Pitágoras. 5. Funções: produto cartesiano. Funções reais: definição, domínio, contradomínio, imagem, construção e interpretação de gráficos; funções pares e funções ímpares; funções crescentes e funções decrescentes; função polinomial 1º grau; função polinomial 2º grau; função valor absoluto; funções inversas; funções compostas. 6. Sequências: definição e termo geral; progressões aritméticas e geométricas. 7. Logaritmos: definição; propriedades operatórias; equações logarítmicas, funções logarítmicas. 8. Função Exponencial: definição, propriedades, equações e inequações exponenciais. 9. Matrizes, Determinantes e Sistemas Lineares: construção, igualdade e operações com matrizes; cálculo e propriedades do determinante de matrizes quadradas; classificação, resolução e discussão de sistemas lineares. 10. Trigonometria: funções trigonométricas circulares; relações entre as funções de um mesmo arco; redução ao 1º quadrante, resolução de triângulos e retângulos. 11. Análise Combinatória: arranjos, combinações e permutações. 12. Binômio de Newton: desenvolvimento e termo geral. 13. Geometria Plana: ângulos, perímetro e área. 14. Geometria Analítica: o ponto; a reta; a circunferência. 15. Geometria Espacial: prismas; pirâmides; cilindros; cones; esferas. 16. Polinômios e Equações Algébricas. 17. Números Complexos. 18. Estatística: representação gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão. 19. Probabilidade.

3.5 Duração da prova:

Prova 1: 2 horas.

Para os candidatos à Prova 1, a permanência mínima em sala de aula será de uma hora e quarenta e cinco minutos a partir do início da prova. Caso o candidato opte por sair antes de transcorrida uma hora e quarenta e cinco minutos, sua prova será anulada, sendo desclassificado do processo seletivo, bem como, deverá entregar ao fiscal de sala o caderno de questões, o cartão de respostas e a folha de redação.

Durante a prova só é permitido o uso de lápis, borracha e caneta azul ou preta.

3.6 Não será permitido, durante a realização das provas:

3.6.1 Portar quaisquer aparelhos eletrônicos e/ou eletromagnéticos de comunicação, armazenamento ou transmissão de dados, relógios, régulas, calculadoras, fones de ouvidos e/ou similares;

3.6.2 Fazer qualquer consulta bibliográfica;

3.6.3 Usar tempo adicional ao previsto para a realização da prova;

3.6.4 Fumar dentro das dependências do Centro Universitário Luterano de Palmas;

3.6.5 Usar bonés, toucas, luvas ou outros adornos que o fiscal apontar;

3.6.6 Comunicar-se com outros candidatos, efetuar empréstimos, usar de meios ilícitos ou praticar atos contra as normas contidas no edital.

4. Dos Critérios de Classificação

4.1 Não concorrerá à classificação o candidato que:

4.1.1 Não comparecer no dia e local da prova;

4.1.2 Obtiver grau zero em qualquer um dos blocos da prova;

4.1.3 Não alcançar no mínimo 20% no bloco da redação;

4.1.4 Não permanecer em sala o tempo mínimo estipulado no item 3.5 deste Edital;

4.1.5 Usar de fraude.

4.2 A classificação para as vagas no curso será realizada pela ordem decrescente da média aritmética simples, e de acordo com as prioridades das opções escolhidas pelos candidatos.

4.3 Em caso de empate, os critérios para a classificação são: 1º) Maior nota no 1º bloco da prova; 2º) Maior nota no 2º bloco da prova; 3º) Maior idade.

4.4 O Processo Seletivo do Centro Universitário Luterano de Palmas prevê revisão de questão (questões) da prova nas seguintes condições:

4.4.1 O candidato deverá fazer o protocolo via sistema, junto à Central de Atendimento ao Aluno, com a especificação da(s) questão(questões) cuja revisão pretende;

4.4.2 O protocolo, após impresso, deverá ser assinado pelo candidato;

4.4.3 O prazo de entrega do protocolo é de até 3 (três) horas após o horário de término da prova, no dia do Processo Seletivo;

4.4.4 A justificativa deverá ser feita por escrito no protocolo, explicando o erro da(s) questão(questões), com base na perspectiva teórico-científica adotada para elaboração da questão;

4.4.5 A Comissão Permanente do Vestibular submeterá a justificativa a 2 (dois) professores, que se pronunciarão a favor ou contra a justificativa, tendo como base a perspectiva teórico-científica adotada para elaboração da questão;

4.4.6 A Comissão Permanente do Vestibular emitirá a resposta ao protocolo em até 6 (seis) horas após o horário de término da prova, no dia do Processo Seletivo, no mesmo local da solicitação do protocolo ou por outro meio de comunicação informado no protocolo pelo candidato.

4.5 Não será admitida a revisão do resultado ou vista de provas, nem serão fornecidos originais e cópias das provas. Os critérios para apuração de resultados e classificação descritos nesse edital são únicos para todos os candidatos e irrevogáveis.

5. Da Divulgação dos Resultados

5.1 Gabarito: será divulgado em até cinco horas após o horário de término da prova no site [www.ulbra.br/vestibular](http://www.ulbra.br/vestibular).

5.2 Lista dos Aprovados: será divulgado em até 72 horas após o horário de término da prova no site [www.ulbra.br/vestibular](http://www.ulbra.br/vestibular).

5.3 Lista de Suplentes: havendo suplentes, o Centro Universitário Luterano de Palmas divulgará a lista de nomes no site [www.ulbra.br/vestibular](http://www.ulbra.br/vestibular), conforme horários divulgados neste endereço eletrônico.

6. Dos Encargos Financeiros

6.1 Informações sobre valores dos cursos podem ser obtidas na Central de Atendimento ao Aluno do campus para o qual o candidato se inscreveu.

7. Da Matrícula

7.1 Para a matrícula, o candidato classificado no Processo Seletivo deverá apresentar cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original dos seguintes documentos:

\* Cédula de Identidade;<sup>1</sup>

\* CPF ou Comprovante de Situação Cadastral do CPF emitida através do site da Receita Federal com data não superior a 30 dias da emissão;

\* Certidão de Nascimento ou de Casamento;

\* Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio;<sup>2</sup>

\* comprovante de residência com CEP;

\* ficha cadastral preenchida e assinada. Caso o candidato seja menor de 18 anos, a ficha deve estar assinada pelo pai ou responsável mediante a apresentação de: documento pessoal (no caso de pai) ou procuração com firma reconhecida em cartório (no caso de responsável). A ficha será entregue no ato da matrícula.

<sup>1</sup> No caso de estudante estrangeiro, deve apresentar comprovante de situação legal no país.

<sup>2</sup> O aluno poderá realizar a matrícula com o Atestado atualizado de Conclusão do Ensino Médio. Neste caso, o aluno deverá apresentar o Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio com data de conclusão até o último dia útil antes de iniciar as aulas. A entrega do documento definitivo será até a data de 05 de fevereiro de 2016. Alunos com conclusão do ensino médio ou equivalente no exterior devem apresentar: Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio na língua original mais uma via traduzida, por tradutor juramentado, e declaração de equivalência fornecida por um Conselho Estadual de Educação.

7.2 As datas e horários de matrícula estão disponíveis no site [www.ulbra.br/vestibular](http://www.ulbra.br/vestibular).

7.3 Não será permitido o trancamento de matrícula em qualquer momento do primeiro semestre letivo, conforme previsto na Resolução CONSEPE nº 501, de 29 de setembro de 2012.

7.4 Caso o aluno regularmente matriculado no primeiro semestre não tenha condições de cursá-lo deverá cancelar sua matrícula, perdendo o direito à vaga e permitindo a ocupação desta por outro candidato (Resolução CONSEPE nº 501, de 29 de setembro de 2012).

7.5 Da devolução de valores mediante o cancelamento total de matrícula: conforme Resolução CONSEPE nº 446, de 20 de julho de 2011, o aluno ingressante que efetuar o Cancelamento Total terá direito à restituição de 80% do valor pago na matrícula e 100% do valor das parcelas 2 a 6, se pago até um dia antes do início das aulas nas seguintes condições: efetuar o pedido de Cancelamento Total até um dia antes do início das aulas, via protocolo, na Central de Atendimento ao Aluno; efetuar o pedido de devolução do valor até um dia antes do início das aulas, via protocolo, na Central de Atendimento ao Aluno.

7.6 Não será permitida a matrícula em menos de 12 (doze) créditos, exceto em casos especiais.

8. Das Disposições Finais

8.1 Nos cursos em que não ocorrer a matrícula mínima de 20 (vinte) acadêmicos, para o primeiro semestre, não será realizada a oferta de qualquer turma para o referido curso. O aluno matriculado tem direito ao ressarcimento total do valor pago ou a transferência para outro curso escolhido, sob a condição da existência de vagas.

8.2 A descrição de cada curso ofertado para o Processo Seletivo 2016 passa a integrar este Edital, e poderá ser encontrada no Manual do Candidato publicado no site [www.ulbra.br/vestibular](http://www.ulbra.br/vestibular).

8.3 Pessoa com Deficiência

Do Candidato com Deficiência, serão observadas as prerrogativas do Decreto nº 3.298, artigo 27, de 20 de dezembro de 1999. Ao proceder à inscrição, deve ser informada a deficiência em campo próprio.

O candidato com deficiência, que necessite de condições diferenciadas para a realização das provas, além da informação no ato da inscrição, deve entrar em contato com a Comissão Permanente do Vestibular pelo e-mail [vestibular@ceulp.edu.br](mailto:vestibular@ceulp.edu.br) até o dia 04 de novembro de 2015 para que sejam tomadas as devidas providências.

Candidato com deficiência intelectual (síndromes e outros) deve apresentar laudo médico recente, com validade não superior a um ano, contado de sua emissão, até a data do vestibular.

8.4 A inscrição a uma das edições do Processo Seletivo dá direito ao candidato somente prestar a prova referente à edição correspondente. No caso de o candidato se inscrever para outra edição do Processo Seletivo, deverá efetuar novamente os procedimentos para a inscrição, inclusive o pagamento da taxa de inscrição.

8.5 O Centro Universitário Luterano de Palmas está credenciado para participar do FIES e do PRONUI.

8.6 Os resultados do Processo Seletivo são válidos apenas para o período letivo de que trata o presente Edital.

8.7 À Comissão Permanente do Vestibular cabe deliberar sobre casos não previstos no presente edital.

Publique-se.

Palmas, 14 de setembro de 2015.

Adriano Chiarani da Silva

Reitor

#### ANEXO I

CURSO	TURNO	VAGAS ANUAIS	CONDIÇÃO LEGAL
Administração	Noturno	100	Portaria MEC nº 482/2011. DOU de 08/07/2015.
Arquitetura e Urbanismo	Noturno	100	Resolução CONSEPE nº 458, de 31/08/11. Portaria Normativa nº 40/2007 de 13/12/2007.
Biomedicina	Matutino	100	Portaria MEC nº 819, de 31/12/14. DOU 02/01/15.
Ciência da Computação	Noturno	100	Resolução CONSEPE nº 310, de 28/04/15. DOU de 29/04/15.
Ciências Contábeis	Noturno	80	Portaria MEC nº 702, de 18/12/13. DOU 19/12/13.
Direito	Matutino	50	Portaria MEC nº 124, de 9/07/12. DOU 10/07/12.
	Noturno	100	
Educação Física – Bacharelado	Matutino	80	Portaria MEC nº 819, de 31/12/14. DOU 02/01/15.

Educação Física – Licenciatura	Noturno	100	Portaria MEC nº 286, de 21/12/12. DOU 27/12/12.
Enfermagem	Matutino	100	Portaria MEC nº 819, de 31/12/14. DOU 02/01/15.
Engenharia Civil	Matutino	100	Portaria MEC nº 286, de 21/12/12. DOU 27/12/12.
	Noturno	200	
Engenharia de Minas	Noturno	100	Portaria MEC nº 365, de 02/07/14. DOU 03/07/14.
Farmácia	Vespertino	100	Portaria MEC nº 819, de 31/12/14. DOU 02/01/15.
Fisioterapia	Matutino	100	Portaria MEC nº 819, de 31/12/14. DOU 02/01/15.

Medicina Veterinária	Matutino	100	Resolução CONSEPE nº 537, de 29/01/14. Portaria Normativa nº 40/2007 de 13/12/2007.
Odontologia	Integral	60	Portaria nº 732, de 23/12/13. DOU 24/12/13. DOU 24/12/13.
Psicologia	Matutino	100	Portaria MEC nº 702, de 18/12/13. DOU 19/12/13.
Serviço Social	Noturno	100	Portaria MEC nº 819, de 31/12/14. DOU 02/01/15.
Sistemas de Informação	Noturno	100	Portaria MEC nº 286, de 21/12/12. DOU 27/12/12.
Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética	Noturno	100	Portaria MEC nº 176, de 18/04/13. DOU 19/04/13.

## INFORMATIVO DOMP

A Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, através da Superintendência de Elaboração Legislativa / Diário Oficial do Município de Palmas, informa que o Diário Oficial realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail [diariooficialpalmas@gmail.com](mailto:diariooficialpalmas@gmail.com) fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO, tel. (63) 2111-2507;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

- preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;
- em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
- texto alinhado à esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 8, sem estilos, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

A publicação custa R\$ 7,47 (sete reais e quarenta e sete centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a Portaria nº 105/2013/GAB/SEFIN.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS